



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OFÍCIO Nº 123/2017-DCL**

Gaspar, 12 de Setembro de 2017.

**ASSUNTO: SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017.**

O Município de Gaspar publicou edital de licitação sob o número nº 80/2017 - Processo Administrativo nº 166/2017, objetivando contratação de empresa para locação de equipamento de relógio registrador de ponto com emissão de comprovante de ponto do trabalhador, leitura biométrica, leitor de proximidade com tecnologia RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), para o Município de Gaspar.

O Edital foi questionado por interessados acerca dos requisitos do edital, das locações, com relação à Portaria nº 595 de 05.12.2013 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/INMETRO que aprova o aperfeiçoamento do Regulamento Técnico da Qualidade para Registrador Eletrônico de Ponto em relação à Portaria nº 1510/2009, por questões fiscais e trabalhistas, especificamente com o item 9.11, bem como dos modelos dos anexos.

Diante de tais questionamentos, foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para que analisassem tais questionamentos, cabendo demonstrar se os questionamentos quanto as exigências impostas são relevantes, pertinentes e indispensáveis para o cumprimento do objeto do contrato.

Caso houver procedimento após a análise dos questionamentos para as descrições questionadas, o edital poderá sofrer alteração

Ao Pregoeiro, coube a decisão da análise dos questionamentos levantados, e, por questão de prevenção, isonomia, e para garantir a lisura do processo, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios que regem a contratação pública tais como, o da legalidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, decidiu da melhor forma, pela suspensão do Pregão Presencial como segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**80/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017**, e encaminhar toda a documentação pertinente para que seja feita uma revisão da descrição dos itens questionados também relacionados aos Modelos dos Anexos do Edital e se designe nova data para sua realização.

Dessa forma, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, bem como, para garantir o respeito aos princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia, e ainda aos princípios da: economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, e para garantir a contratação de empresa para locação de equipamento de relógio registrador de ponto com emissão de comprovante de ponto do trabalhador, leitura biométrica, leitor de proximidade com tecnologia RFID (**RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION**), para o Município de Gaspar, o Pregoeiro emite a seguinte decisão:

- FICA SUSPENSO "**SINE DIE**" O PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017.
- FICAM, DESDE JÁ, CIENTES, TODOS OS INTERESSADOS, QUE NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DO RESPECTIVO EDITAL.

**PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA**  
Pregoeiro | Dec. 7.642/2017